

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 6838

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE**

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**RODRIGO BOLELLI**

Secretário Municipal de Obras

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**RAMON SILVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Agricultura

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município

**THIAGO BRINGER**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**

Secretária Municipal de Administração (Interina)

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Com alteração, acesso da rua Maranhão à Linha Vermelha será fechado*

## Obra altera trânsito em rua do Nova Brasília a partir de segunda-feira (17)

Na próxima segunda-feira (17), a frente de obras de macrodrenagem na região do Nova Brasília avançará para mais um trecho, próximo ao encontro com a rua Maranhão, que terá seu acesso à Linha Vermelha bloqueado temporariamente.

Entretanto, moradores e comerciantes ainda poderão acessar a rua, em seu encontro com a avenida Aristides Campos.

A via também serve como alternativa para condutores que desejam, da Linha Vermelha, acessar a avenida Aristides Campos. A partir da interdição, a opção será entrar na rua Manoel Gomes Soares

e seguir pela Augusto Nogueira.

A princípio, de acordo com a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim (Agersa), não haverá alterações no transporte público.

Recentemente, a Secretaria Municipal de Obras (Semo) realizou uma reunião com moradores e comerciantes da região, para tratar sobre os serviços que serão realizados.

“Os inconvenientes ocasionados por obras em vias públicas são inevitáveis, mas estamos em

diálogo frequente com a população, para mitigar os transtornos. Essa é uma grande obra, que irá gerar muitos benefícios, principalmente, para a população da região do Nova Brasília, que não

sofrerá mais com os constantes alagamentos em tempos de chuva”, salienta Rodrigo Bolelli, secretário municipal de Obras.



Rua Maranhão continuará com acesso disponível pela avenida Aristides Campos

# OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM  
[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)

**AVANÇA**  
CACHOEIRO





*O evento é aberto ao público e terá um trajeto de 5 km*

## Inscrições abertas para passeio ciclístico em homenagem ao Dia dos Pais

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) de Cachoeiro vai promover, no dia 13 de agosto, o passeio ciclístico “Pais e Filhos”, em alusão ao Dia dos Pais.

O objetivo é oferecer uma manhã de lazer e prática esportiva aos moradores e adeptos do ciclismo do município, além de conscientizar a população para o uso regular da bicicleta como meio de transporte, que contribui com a redução de emissão de gases que afetam o meio ambiente.

As inscrições devem ser realizadas via formulário eletrônico, disponível na página [bit.ly/passeiociclista](https://bit.ly/passeiociclista). Os 100 primeiros inscritos receberão uma camisa alusiva ao evento, que deve ser retirada com a doação de um litro de leite. Os donativos serão direcionados ao Banco de Alimentos de Cachoeiro.

O evento será aberto ao público e terá um trajeto de 5 km, com concentração, largada e chegada na praça Jerônimo Monteiro. Atualmente, a Semesp trabalha em um planejamento para garantir a segurança dos participantes durante o percurso.

Os participantes sairão às 7h30 e seguirão até a ponte Carim Tanure, atravessando sentido avenida Pinheiro Júnior, em direção às ruas Moreira, Coronel Borges e João Valdino, até a Ponte do Arco, seguindo pela rua Amâncio Silva e rua 25 de Março, retornando à praça Jerônimo Monteiro, onde será realizado um sorteio de duas bicicletas novas para os participantes.





*Festival homenageia o escritor cachoeirense Newton Braga*

## Poetas de todo o Brasil ainda podem se inscrever em concurso literário de Cachoeiro

Ainda estão abertas as inscrições para o II Festival de Poesia Newton Braga, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Semcult) de Cachoeiro. Os interessados em participar têm até o dia 30 deste mês para fazer o cadastro.

As inscrições são voltadas para autores maiores de 18 anos de todo o Brasil, sejam eles estreantes ou com obras publicadas. O cadastro deve ser feito por meio do e-mail [festivalpoesianewtonbraga@gmail.com](mailto:festivalpoesianewtonbraga@gmail.com). O edital (006/2023), com todas as orientações e seus respectivos anexos, estão disponíveis no site [www.cachoeiro.es.gov.br/editais](http://www.cachoeiro.es.gov.br/editais).

Com o objetivo de celebrar os 112 anos do nascimento do escritor cachoeirense, reconhecido poeta e patrono da Academia Cachoeirense de Letras (ACL), o festival deste ano tem o tema “Cidade do Interior”. Os participantes deverão enviar obras inéditas, escritas em língua portuguesa, no gênero poesia.

Os trabalhos serão avaliados pela comissão julgadora, composta por membros da ACL e da Semcult. Os critérios serão o uso de recursos de linguagem, adequação ao tema, originalidade, criatividade e excelência na língua portuguesa. Até o momento, 25 textos já foram inscritos.

Os 20 primeiros colocados receberão certificados da ACL e terão suas obras publicadas em uma edição especial dos 112 anos de Newton Braga. Além disso, a premiação total do festival será de R\$ 1 mil, distribuído entre o primeiro, segundo e terceiro colocados.

“Com este festival, desejamos celebrar Newton Braga, promovendo-o, especialmente, para os mais jovens, inspirando uma geração de novos poetas e escritores”, expressa a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### DECRETO Nº 33.098

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 03/2023 - LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 240410/2021, RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Instrução Normativa SRH nº 03/2023 – Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/ Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

**Art. 2º** A presente norma se aplica para estabelecer normas e procedimentos para petição de licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, a critério da Administração Pública, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de julho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



		<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>		<b>Número:</b> <b>SRH - 03</b>	
<b>Ponto de Controle: Licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos</b>					
<b>Versão: 01</b>		<b>Data de Aprovação:</b> 13/07/2023		<b>Ato de Aprovação:</b> Decreto n° 33.098/2023	
<b>Unidade Responsável:</b> Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos – SEMAD					
<b>Anexos:</b> Anexo I – Fluxograma Anexo II – Termo de Apresentação de Servidor Licenciado Anexo III – Termo de Não Apresentação de Servidor Licenciado Anexo IV – Termo de Opção de Manutenção de Vínculo					
<b>Aprovação:</b>					
_____ Assinatura do Responsável			_____ Assinatura do Controlador Geral		
_____ Assinatura do Prefeito					

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



---

### 1. Finalidade

Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para petição de licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, a critério da Administração Pública.

---

### 2. Abrangência

Abrange aos servidores públicos municipais classificados e aprovados em concurso público e estáveis e aos ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

---

### 3. Base Legal e Regulamentador

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

Artigos 105, 106, 107, 108 e 109 da Lei nº 4.009/1994.

Lei 6.673/2012.

Artigo 5º da Lei nº 6.910/2013.

Instrução Normativa nº 43/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

---

### 4. Abreviaturas

**IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

**SEMAD** – Secretaria Municipal de Administração

**RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social

**PGM** – Procuradoria Geral do Município

---

### 5. Conceitos

**Servidor estável** – o que ingressou no serviço público municipal, após classificação e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, aprovado em estágio probatório, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Licença** - o ato vinculado, unilateral, pelo qual a Administração faculta ao servidor peticionante o exercício da atividade laboral presencial ou de modo remoto, uma vez demonstrado pelo interessado o preenchimento dos requisitos legais exigidos e havendo o critério da conveniência e oportunidade.

**Regime Próprio de Previdência Social** - sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

## 6. Responsabilidades

### Secretaria Municipal de Administração

- Recepciona, via processo digital, a petição do servidor que deseja licenciar-se do cargo público para trato de interesses particulares, sem vencimentos e encaminha à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para fins de qualificação funcional, tendo o prazo para protocolar entre o dia 1º a 10 de cada mês, devendo manifestar-se sobre a opção de contribuir previdenciariamente ao RPPS e indicar a duração do prazo da licença que poderá ser de até 4 (quatro) anos, com o preenchimento do anexo IV desta Instrução Normativa e anexar ao requerimento inicial.

- Feita a qualificação funcional o processo é encaminhado à Gerência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que verificará se o servidor/requerente responde a processo em seu desfavor:

- a) caso exista processo o pleito de licença será arquivado, após a ciência ao servidor;
- b) caso inexistir processo em desfavor ao servidor/requerente esse é encaminhado à Secretaria de Lotação do suplicante.

### Secretaria de Lotação do servidor/requerente

- O titular da Secretaria manifestará sobre o deferimento ou indeferimento do pleito inicial, dentro do critério da conveniência e oportunidade:

Rua Ibrahim Antônio Seider, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE  
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- a) caso seja deferido, o processo é remetido à Procuradoria Geral do Município para embasamento legal;
- b) caso seja indeferido o pedido de licença será arquivado, após a ciência do servidor.

#### **Procuradoria Geral do Municipal**

- Realiza a análise processual se a solicitação contempla todos os requisitos legais e dá fundamentação em lei.
- Havendo o deferimento, após a análise da PGM, o processo é encaminhado à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos para conhecimento e, ato contínuo, caso o servidor/requerente tenha feito a opção por contribuir previdenciariamente ao RPPS, os autos são remetidos ao IPACI.

#### **IPACI**

- Realiza os procedimentos junto ao servidor/requerente quanto aos procedimentos de contribuição mensal.
- Após retorna à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

#### **Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da SEMAD**

- A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos encaminha o processo à Coordenação de Atos Administrativos para confecção da Portaria em que determinará a data de início do gozo da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos.

#### **Coordenação de Atos Administrativos**

- Retorna com o processo à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos que fará os devidos lançamentos no sistema de recursos humanos e de folha de pagamento quanto ao período em que o servidor/requerente permanecerá licenciado.

Rua Ibrahim Antônio Seider, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## 7. Procedimentos para licença para trato de interesses particulares

7.1 A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até quatro anos consecutivos, sem remuneração. (Art. 105 da Lei nº 4.009/1994).

7.2 A licença sem vencimentos para trato de interesse particular será concedida no interesse da Administração, por um período de até quatro anos consecutivos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou por necessidade do serviço. (Art. 109 da Lei nº 4.009/1994).

7.2.1 O total de licenças sem vencimentos para trato de interesse particular não poderá ultrapassar oito anos, consecutivos ou não, considerando toda a vida funcional do servidor, salvo para direção escolar.

7.2.2 Eventual pedido de prorrogação, caso o servidor tenha solicitado 2 (dois) anos de licença, deverá ser apresentado pelo servidor com, no mínimo, três meses de antecedência do término da licença vigente.

7.3 A licença sem vencimentos para trato de interesses particulares será autorizada, vedada a delegação:

7.3.1 Pelo Secretário Municipal ou autoridade equivalente; ou

7.3.2 Pelo Chefe do Poder Executivo.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7.4 Não poderá ser concedida licença sem vencimentos para trato de interesse particular o servidor que esteja em estágio probatório.

7.5 Não será concedida licença sem vencimentos para trato de interesse particular o servidor que tenha se beneficiado com a concessão de gratificação por serviço ou estudo fora do Município, no país ou no exterior, antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

7.6 A concessão da licença deve ser precedida de avaliação da Administração objetivando verificar se as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor durante o período de licença podem suscitar conflito de interesses com o órgão público no qual ele se encontra lotado.

7.7 Fica designado como o órgão competente para analisar e julgar os casos de conflito de interesses de servidores públicos municipais que não pertençam à Alta Administração a Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

7.8 A licença sem vencimentos para trato de interesses particulares não é direito do servidor e insere-se no âmbito de discricionariedade do administrador, competindo-lhe avaliar, em cada caso concreto, a conveniência e oportunidade do seu deferimento, considerando eventuais prejuízos para o serviço público municipal.

7.9 Ao servidor que responde processo disciplinar, o gozo de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares pode impactar negativamente no desenvolvimento dos trabalhos apuratórios das comissões, sendo possível a suspensão da fruição ou indeferimento dos pedidos.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





7.10 Para fins de início da análise do pedido de licença sem vencimentos para trato de interesse particulares fica estipulado o prazo para protocolo desses requerimento entre o dia 1º a 10 de cada mês;

7.11 A análise processual acontecerá no prazo do dia de 11 a 30 do mesmo mês em que foi protocolado;

7.12 Em caso de deferimento no período do dia 11 a 30, a data de concessão da licença ocorrerá no primeiro dia útil do mês subsequente, para fins de lançamento das informações no sistema de recursos humanos e de pagamento.

7.13 Não poderá, a partir da edição desta Instrução Normativa haver concessão de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares:

7.13.1 No período dos dias 11 a 30 de cada mês;

7.13.2 Enquanto a folha de pagamento estiver em processamento e fechada para fins de empenho na contabilidade.

## 8. Disposições Finais

8.1 Com antecedência de 5 (cinco) dias antes do término do período da licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, o servidor apresentar-se-á na secretaria em que estiver lotado e procurará a gerência administrativa para retomar o exercício das suas atribuições funcionais, devendo preencher o Termo de Apresentação, conforme Anexo II desta Instrução Normativa, podendo optar pela prorrogação ou, se for o caso, pela exoneração do cargo efetivo.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8.1.1 O disposto no parágrafo anterior aplica-se ao servidor que, anteriormente à concessão da licença, encontrava-se em exercício em órgão ou entidade diversa do seu órgão ou entidade de lotação, por motivo de cessão, requisição, exercício descentralizado ou com fundamento em outro instituto previsto na legislação.

8.2 No caso de o servidor não se apresentar na forma do *caput*, a chefia da unidade setorial gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação do servidor deverá:

8.2.1 Suspender a reimplantação da remuneração do servidor na folha de pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal;

8.2.2 Transcorridos 31 (trinta e um) dias consecutivos, preencher o Termo de Não Apresentação de Servidor Licenciado, e encaminhá-lo, com outros documentos que reputar necessários, à autoridade competente para a instauração de processo disciplinar, por abandono de cargo, nos termos da alínea k, do inciso III, do art. 192 da Lei nº 4.009, de 1994.

8.3 O período de licença sem vencimentos para trato de interesse particular não é computado para nenhum fim, salvo se houver contribuição à Previdência Social, quando poderá ser considerado para fins de aposentadoria.

8.4 O servidor fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar, passando a contar novo período aquisitivo a partir da data do retorno às atividades laborativas.

8.5 Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público na Administração Pública, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8.6 O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego público que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.

8.7 O servidor público, ainda que licenciado, está restrito aos deveres funcionais inerentes à ocupação do cargo público. Portanto, mesmo que em gozo de licença para o trato de assuntos particulares, cargo, emprego ou função pública, ainda que em comissão, o servidor não pode exercer atividade notarial ou de registro.

8.8 O servidor que esteja usufruindo a licença sem vencimentos para trato de interesses particulares observará os deveres, impedimentos e vedações da legislação aplicável ao conflito de interesses.

8.9 O servidor que possuir tempo de contribuição suficiente para a inativação poderá ser aposentado, a pedido, desde que realize o procedimento de reassunção ao cargo, antes da concessão da aposentadoria.

8.10 A fruição de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, desde que o servidor tenha efetivamente contribuído para o regime próprio de previdência social e queira ou necessite utilizar tempo, não impede a solicitação e a concessão da aposentadoria.

8.11 O servidor público deverá aguardar em serviço o deferimento do pedido de licença. Uma vez deferido pela PGM e autorizado pela autoridade máxima da Secretaria em que estiver lotado. Caberá ao servidor informar a data em que dar-se-á o início da licença, podendo a partir da indicação da data iniciar o usufruto da licença.

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/107 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8.12. Indicada a data no processo administrativo, esse é encaminhado à Coordenação de Atos da SEMAD para edição e publicação do ato administrativo a ser publicado no Diário Oficial do Município com a indicação informada pelo servidor/requerente do período de duração da licença e o início da licença.

8.13 O servidor público poderá manter sua qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Social desde que faça a opção, nos termos do § 4º, do artigo 5º, da Lei nº 6.910/2013.

8.14 O servidor público municipal, durante a tramitação do processo administrativo de licença sem vencimentos para trato de interesse particular, caso tenha interesse em manter a qualidade de segurado no Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, deve preencher o Termo de Opção de Manutenção do Vínculo, conforme Anexo IV desta Instrução Normativa.

8.15 Feita a opção por contribuir previdenciariamente, fica sob responsabilidade do servidor público, ora licenciado, a procurar o IPACI para as providências de quitação mensal da contribuição previdenciária.

8.16 Sobre contribuição previdenciária retroativa, deverá o servidor público procurar o IPACI que fornecerá as informações necessárias sobre as contribuições atrasadas e a forma como quitá-las perante o órgão previdenciário.

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/107 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

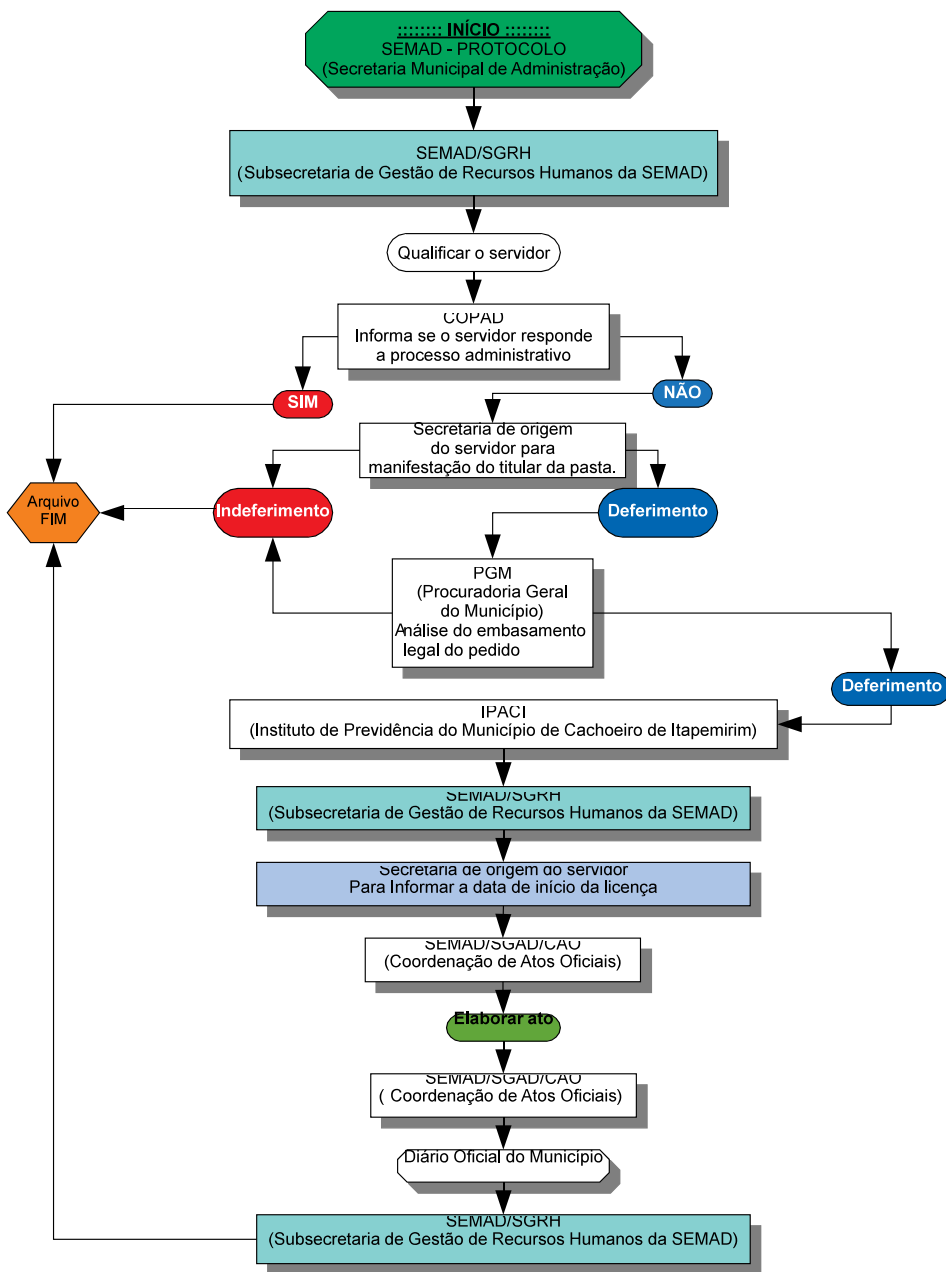
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador: 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I - FLUXOGRAMA



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

TERMO DE APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR LICENCIADO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
cargo de \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, venho  
por meio deste, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,  
tendo em vista o término do período de licença para tratar de interesses particulares concedida  
pela Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, apresentar-me para retomar o exercício das  
minhas atribuições funcionais, a partir de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Rua Brahim Antônio Seder, 96/107 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador: 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO III

TERMO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR LICENCIADO

(NOME DO CARGO OU FUNÇÃO DA CHEFIA DO SERVIDOR), usando de suas atribuições legais, DECLARA que, tendo transcorrido 31 (trinta e um) dias desde o término do período de licença para tratar de interesses particulares concedida ao servidor (NOME COMPLETO DO SERVIDOR), Matrícula nº (NÚMERO DA MATRÍCULA), ocupante do cargo efetivo de (NOME DO CARGO EFETIVO), CPF nº \_\_\_\_\_, sem que ele(a) tenha se apresentado para reiniciar o exercício das suas atribuições funcionais, encaminho a documentação anexa para a adoção das providências cabíveis com vistas à instauração de processo disciplinar, por abandono de cargo, nos termos da Alínea K, Inciso III, do Artigo 192 da Lei nº 4.009/1994.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da chefia com carimbo)

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060


w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Secretaria Municipal de Administração Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos	TERMO DE OPÇÃO MANUTENÇÃO DO VÍNCULO
---	---	--

Ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI

1. Dados do Requerente

Nome completo:	
Matrícula:	CPF:
Cargo efetivo:	
Lotação:	

2. Termo de opção

Pelo presente, faço a opção por permanecer vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social – IPACI – mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, em conformidade com a Lei nº 6.910/2013, além de arcar com a contribuição patronal.	
Motivo do afastamento:	
Valor do recolhimento (14%): R\$	Valor patronal (17,5%): R\$

3. Declaração

- Estou ciente do que trata na Lei nº 6.910/2013
--

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local e data)

Assinatura do servidor/peticionante

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**DECRETO Nº 33.099**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, nas datas especificadas, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	DATA
Manuella Martins Dias	Gerente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	C 2	SEMAD	A partir de 14/07/2023
Girlane da Silva	Coordenadora de Contratos e Convênios	C 4	SEMAD	A partir de 10/07/2023
Renan D'Assumpção Mata	Consultor Interno	CE 5	SEMAD	Em 13/07/2023

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de julho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 33.100**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, fica alterado cargo em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a transformação e modificação de nomenclatura de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

**Art. 2º** A Gerência do Diário Oficial, Padrão C 2, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, passa a denominar-se Gerência de Benefícios, Padrão C 2, vinculada à Gerência Adjunta de Pagamento, na SEMAD.

**Art. 3º** A Gerência de Recrutamento, Seleção e Admissão, Padrão C 2, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, passa a denominar-se Gerência de Recrutamento e Admissão, Padrão C 2, na SEMAD.

**Art. 4º** Um cargo de Consultor Interno, Padrão CE 5, pertencente à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, fica transformado no cargo de Gerente Adjunto de Cadastro Funcional, Padrão C 1, passando a pertencer à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**Art. 5º** O quantitativo do cargo em comissão de Consultor Interno, Padrão CE 5, pertencente à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em decorrência das alterações promovidas pelo presente Decreto, passa a vigorar conforme a seguir:

Cargo em comissão	Quantitativo
Consultor Interno	46

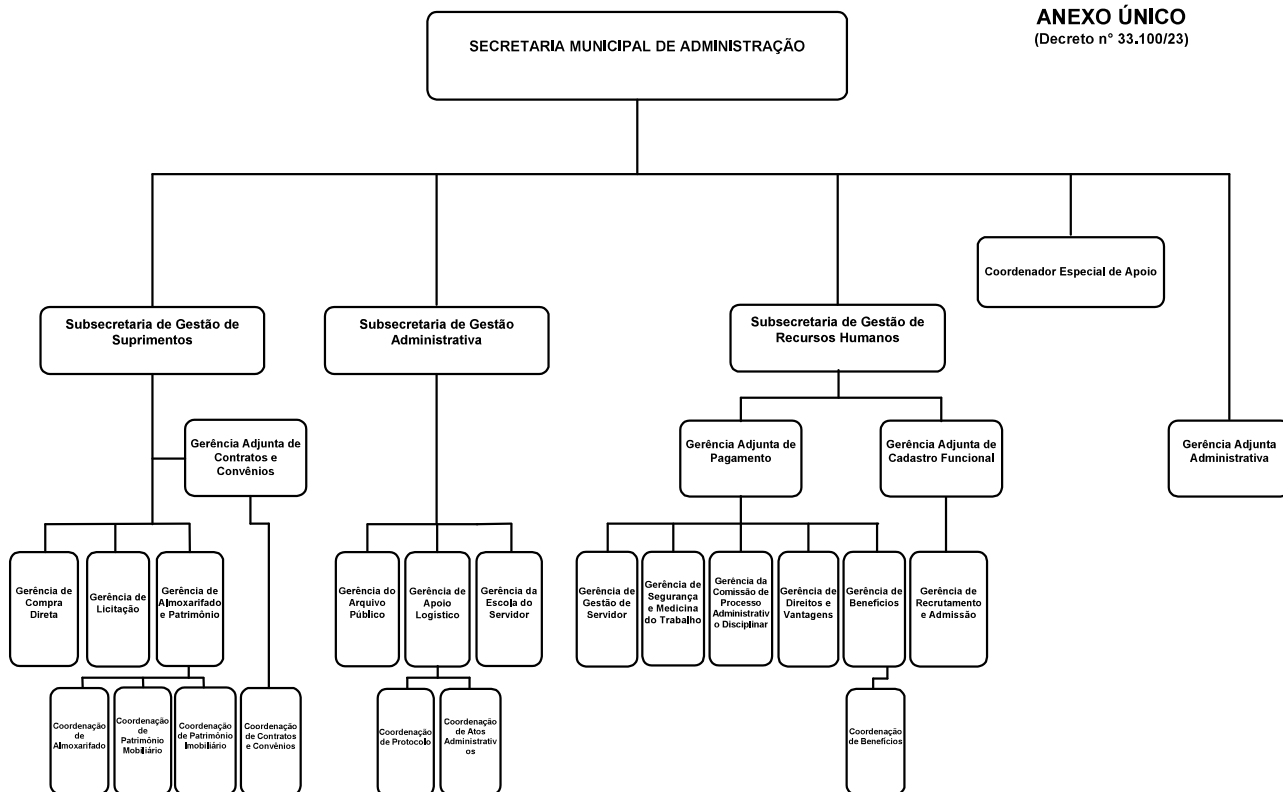
**Art. 6º** O organograma da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de julho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
(Decreto nº 33.100/23)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3700370033003200340039003A00540082004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**DECRETO Nº 33.101**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 14 de julho de 2023, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Midia dos Passos dos Santos	Gerente de Benefícios	C 2	SEMAD
Silvania Marcela Leal de Almeida	Gerente de Apoio Logístico	C 2	SEMAD
Renan D'Assumpção Mata	Gerente Adjunto de Cadastro Funcional	C 1	SEMAD
Aniqueli da Silva Brites	Coordenadora de Contratos e Convênios	C 4	SEMAD

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de julho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 33.102**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a nomeação do servidor abaixo mencionado, constante do respectivo Decreto, em especial com relação a nomenclatura do cargo em comissão ocupado, em decorrência das alterações providas pelo Decreto nº 33.100, de 13/07/2023, a partir de 14 de julho de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO (nova nomenclatura)	PADRÃO	LOTAÇÃO	Decretonº
Alan Longue Diirr	Gerente de Recrutamento e Admissão	C 2	SEMAD	31.483/22

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de julho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 33.103**

**TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - COPAP, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1°** Tornar sem efeito a designação da servidora Girlane da Silva como membro e presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP, constante do inciso I e parágrafo único do artigo 1° do Decreto nº 31.865/22, alterado pelo Decreto nº 32.213/22.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de julho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 33.104**

**REGULAMENTA O COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CRIADO PELA LEI Nº 8.033 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 43213/2023, DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o Comitê de Integridade e Compliance do Município de Cachoeiro de Itapemirim, de caráter autônomo e deliberativo, responsável por supervisionar a implementação da gestão e do desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Parágrafo único.** O Comitê de Integridade e Compliance tem como principal objetivo formular os princípios, as diretrizes gerais e as estratégias da Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como acompanhar e garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção nos órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 2º** A composição do Comitê de Integridade e Compliance recairá sobre os seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a quem compete presidir o referido Comitê;
- II – Controlador Geral do Município;
- III – Secretário de Fazenda;
- IV – Secretário de Governo;
- V – Secretário de Administração;
- VI – Procurador Geral do Município.

**§ 1º** Os membros do Comitê serão representados, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seus substitutos em exercício, os quais terão direito a voto.

**§ 2º** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho, não remunerados, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

**§ 3º** Os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração em virtude dos serviços de relevante interesse público prestados.

**Art. 3º** São atribuições do Comitê de Integridade e Compliance:

- I – formular os princípios, as diretrizes e as estratégias da Política de Promoção de Integridade e Compliance a ser implementados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – supervisionar a implementação, a gestão e o desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade e Compliance na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- III – monitorar a implementação e os resultados dos Planos de Integridade e Compliance;
- IV – propor edição de decretos e atos normativos relacionados à Política de Promoção de Integridade e Compliance;
- V – propor medidas que promovam o aperfeiçoamento e superem eventuais dificuldades na implementação da Política de Promoção de Integridade e Compliance;
- VI – garantir a efetividade das ações de compliance, bem como a linha de reporte adequada;
- VII – fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de um ambiente de integridade no âmbito da administração pública municipal;
- VIII – promover a articulação e a integração entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, assim como entre aqueles e as pessoas jurídicas de direito privado, a fim de desenvolver mecanismos e procedimentos capazes de fortalecer a integridade e prevenir a corrupção;
- IX – estimular a adoção de elevados padrões de conduta, de ética e de integridade na administração pública municipal;
- X – promover estudos e estabelecer estratégias que fundamentam propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a Política de Promoção de Integridade e Compliance;
- XI – manter registros de suas deliberações e decisões;
- XII – exercer outras atribuições correlatas ao tema.

**Art. 4º** Ao Presidente do Comitê de Integridade e Compliance compete:

- I – presidir as reuniões;
- II – estabelecer o cronograma das reuniões ordinárias do Comitê;
- III – convocar e coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê;
- IV – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;



- V – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- VI – expedir todos os atos necessários à efetivação das deliberações do Comitê;
- VII – delegar atribuições aos demais membros;
- VIII – decidir sobre os casos omissos.

**Art. 5º** Aos membros do Comitê compete:

- I – comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
- II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
- IV – propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

**Art. 6º** O Comitê se reunirá se houver presente a maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo único.** Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples.

**Art. 7º** A critério do Presidente do Comitê, poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, servidores de outros órgãos e entidades, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

**Art. 8º** O cronograma das reuniões será divulgado em junho de cada ano, para vigor nos 12 meses subsequentes.

**§ 1º** As decisões do Comitê serão registradas em ata, que explicita e justifique as suas deliberações, e publicadas em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

**§ 2º** As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor nomeado pelo Presidente, ao qual caberá recolher a assinatura dos membros presentes, na lista de frequência.

**§ 3º** A qualquer tempo, o Presidente do Comitê poderá convocar reuniões extraordinárias, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer um dos membros, desde que haja justo motivo.

**§ 4º** As reuniões também poderão ser realizadas por meio de video conferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, sendo os assuntos e as decisões tomadas lavrados em ata, a qual, após o aceite de todos os membros presentes, será arquivada digitalmente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de julho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 33.105**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO SETORIAL - UCIS E DA REDE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- RECICI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 44401/2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, acerca do sistema de controle interno, e o art. 74 do mesmo Diploma concernente às suas finalidades;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 59 e Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que se referem à fiscalização exercida pelo sistema de controle, à transparência, ao controle e à fiscalização dos recursos manejados pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 6.775 de 22 de agosto de 2013 versa acerca do Sistema de Controle Interno do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 6º da Lei Municipal nº 6.775/2013, que dispõe sobre as responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam instituídas, sem aumento de despesa e sem criação de cargos, as Unidades de Controle Interno Setorial – UCIS nas secretarias que integram a estrutura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 1º** As secretarias deverão criar as UCIS no período de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

**§ 2º** A indicação e constituição das UCIS é de responsabilidade de cada secretaria e deverá ser realizada através de ato normativo próprio, publicado no veículo de comunicação do Município e comunicada ao órgão central de controle interno, Controladoria Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 3º** As UCIS deverão estar subordinadas diretamente ao gestor da secretaria e vinculadas tecnicamente ao órgão central de controle interno para assuntos correlatos à gestão financeira, orçamentária, administrativa, contábil, licitatória, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação, pessoal e de transparência.

**§ 4º** Os servidores membros das UCIS serão submetidos a treinamentos e orientações da CGM e poderão ser solicitados para comparecimento no referido órgão, como forma de facilitar o intercâmbio de informações, dados e atividades de forma a fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle.

**Art. 2º** A atuação das UCIS deverá observar as seguintes diretrizes:

I - proteção e defesa do patrimônio público;

II - prevenção e combate à corrupção;

III - promoção da ética no serviço público;

IV - garantia da legalidade;

V - incremento da moralidade, da transparência e da integridade dos atos praticados na Administração Pública;

VI - confiabilidade das informações financeiras, orçamentárias, administrativas, contábeis, licitatórias, operacionais, patrimoniais, de tecnologia da informação, de pessoal e de transparência;

VII - promoção da eficiência e eficácia operacional;

VIII - garantia da efetividade;

IX - fomento ao controle social da gestão;

X - estímulo à aderência às políticas da Administração;

XI - racionalização dos procedimentos e otimização da alocação dos recursos;

XII - mitigação dos riscos inerentes à gestão;

XIII - promoção da integração e homogeneização dos entendimentos dos órgãos e entidades do sistema de controle interno;

XIV - fomento ao controle interno e ouvidoria.

**Art. 3º** As UCIS têm como objetivo fortalecer o Sistema de Controle Interno Central com adoção de mecanismos e procedimentos orientados para o desempenho das atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.

**Art. 4º** As UCIS terão as seguintes atribuições:

I - Observar as orientações técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno;

II - Verificar o cumprimento de instruções normativas expedidas pela Controladoria e demais legislações aplicáveis;

III – Coordenar a implementação das ações de controle, aprimorando procedimentos e aumentando a responsabilidade gerencial das unidades de controle interno setorial;

IV - Apoiar o Órgão Central de Controle Interno nas ações de monitoramento, aperfeiçoamento e implementação de ações de controle, no âmbito da respectiva UCIS;

V - Programar, organizar, orientar, coordenar, executar e controlar atividades relacionadas ao controle interno, no âmbito da respectiva UCIS, zelando pelo cumprimento de prazos fixados pela CGM e demais legislações aplicáveis;

VI - Comunicar à Unidade Central de Controle Interno do Município de Cachoeiro de Itapemirim, dos eventos de risco, dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado.

**Art. 5º** Compete ao gestor de cada secretaria a composição das UCIS - Unidades de Controle Interno Setorial.

I - As UCIS deverão ser compostas por equipes multidisciplinares, sendo que a UCIS da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser compostas por no mínimo 05 (cinco) servidores e as UCIS das demais secretarias deverão ser compostas por no mínimo 03 (três) servidores;

II - Os servidores deverão ser designados através de portaria, sendo servidores ocupantes de cargo efetivo;

III - Na hipótese do órgão ou da entidade não possuir servidor ocupante de cargo efetivo do seu quadro de pessoal, poderá ser nomeado servidor não efetivo até que seja possível atender ao estabelecido.

**Art. 6º** Os membros das UCIS deverão, preferencialmente, atender aos seguintes requisitos:

I - ter experiência profissional compatível com a função;

II - ter formação acadêmica.

**Art. 7º** O gestor do órgão deverá designar substituto em casos de afastamentos ou suspeições, impedimentos legais ou ausências temporárias, bem como nos casos de vacância do cargo.

**Parágrafo único.** A substituição de qualquer integrante das UCIS deverá ser imediatamente comunicada ao órgão central de controle interno e publicada no veículo de comunicação do município.

**Art. 8º** Os membros das UCIS deverão respeitar a separação entre as funções de aprovação, execução e controle das operações, com vistas a reduzir ou eliminar possibilidades de fraudes, erros ou irregularidades, de modo a não comprometer o regular funcionamento do controle interno.

**Art. 9º** Fica instituída a Rede de Controle Interno de Cachoeiro de Itapemirim - RECICI.

**§ 1º** Os representantes das UCIS irão compor a Rede de Controle Interno do Município de Cachoeiro de Itapemirim - RECICI.

**§ 2º** A Controladoria Geral do Município, na pessoa do gestor da pasta, fica responsável pela coordenação e supervisão da RECICI.

**Art. 10** Os servidores com atuação no controle interno deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de julho de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.367/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 248314/2021, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 660/2023, referente a progressão horizontal por titulação, concedida à servidora IARA GARCIA FERREIRA XAVIER, onde se lê: “a partir de MAIO/2022” leia-se: “a partir de 26/11/2021”.

**Art. 2º** Retificar o artigo 2º da Portaria nº 660/2023, referente a progressão horizontal concedida à servidora IARA GARCIA FERREIRA XAVIER, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de novembro de 2022” leia-se: “efeitos financeiros a partir de 27/05/2022”.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de junho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.368/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 12607/2020, resolve:

**Art. 1º** Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c o artigo 25 da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
CELY MOREIRA DIAS	ELETRICISTA	SEMMAT	H	29/04/2020	12607/2020

**Art. 2º** Retificar a Portaria nº 1.015/2022, referente a concessão de progressão horizontal ao servidor CELY MOREIRA DIAS, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
3378401	CELY MOREIRA DIAS	ELETRICISTA	22/03/2010	GOB	I	F	G	2018/2020	nov/2020

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref	Promovido à Referência	Biênio	A PARTIR DE
3378401	CELY MOREIRA DIAS	ELETRICISTA	22/03/2010	GOB	I	F	I	2020/2022	22/03/2022

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de junho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.417/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 4143/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 609/2023, referente a progressão horizontal por titulação concedida à servidora TELMA OLIVEIRA DE SOUZA SANCHES, onde se lê: “a partir de novembro/2020”, leia-se: “a partir de 19/04/2020”.

**Art. 2º** Retificar a Portaria nº 2.202/2022, referente a progressão horizontal concedida à servidora TELMA OLIVEIRA DE SOUZA SANCHES, onde se lê: “a partir de novembro de 2022”, leia-se: “a partir de 19/04/2022”.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**



**PORTARIA Nº 1.418/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 4188/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 661/2023, referente a progressão horizontal por titulação concedida à servidora RAQUEL CAETANO BELMOND, onde se lê: “a partir de MAIO/2022”, leia-se: “a partir de 23/08/2021”.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.419/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 3247/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 639/2023, referente a progressão horizontal por titulação, concedida ao servidor SEBASTIÃO MÁRCIO PRUCOLI BAZONI , onde se lê: “a partir de NOV/2020” leia-se: “a partir de 29/4/2020”.

**Art. 2º** Retificar o artigo 2º da Portaria nº 639/2023, referente a progressão horizontal concedida ao servidor SEBASTIÃO MÁRCIO PRUCOLI BAZONI, onde se lê: “com efeitos financeiros a partir de novembro de 2022” leia-se: “com efeitos financeiros a partir de 29/4/2022”.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.420/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 6081/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 659/2023, referente a progressão horizontal por titulação concedida à servidora IRACI VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA, onde se lê: “a partir de novembro de 2021”, leia-se: “a partir de 19/02/2021”.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.421/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 10415/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 382/2023, referente a progressão horizontal por titulação concedida à servidora MARIA LUSIETE MORAES MELLO, onde se lê: “a partir de novembro de 2021”, leia-se: “a partir de 1º/02/2021”.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.422/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 8143/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 633/2023, referente a progressão horizontal por titulação, concedida ao servidor SEBASTIÃO OLIVEIRA GUIMARÃES, onde se lê: “a partir de NOV/2020” leia-se: “a partir de 04/06/2020”.

**Art. 2º** Retificar o artigo 2º da Portaria nº 633/2023, referente a progressão horizontal concedida ao servidor SEBASTIÃO OLIVEIRA GUIMARÃES, onde se lê: ”com efeitos financeiros a partir de novembro de 2022“ leia-se: ”com efeitos financeiros a partir de 04/06/2022”.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.423/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 6075/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 497/2023, referente a progressão horizontal por titulação, concedida ao servidor EVANDRO DE ALMEIDA MARDEGAN, onde se lê: “a partir de novembro de 2020” leia-se: “a partir de 28/05/2020”.

**Art. 2º** Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a progressão horizontal concedida ao servidor EVANDRO DE ALMEIDA MARDEGAN, onde se lê: ”com efeitos financeiros a partir de novembro de 2022“ leia-se: ”com efeitos financeiros a partir de 28/05/2022”.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.424/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 5913/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 560/2023, referente a progressão horizontal por titulação, concedida à servidora PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES, onde se lê: “a partir de NOV/2020” leia-se: “a partir de 13/02/2020”.

**Art. 2º** Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a progressão horizontal concedida à servidora PRISCILA GOMES DA SILVA ALVES, onde se lê: “efeitos financeiros a partir de novembro de 2022” leia-se: “efeitos financeiros a partir de 02/06/2022”.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.425/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 5773/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 380/2023, referente a progressão horizontal por titulação concedida à servidora ELIZIANA DOS SANTOS VINGA, onde se lê: “a partir de novembro de 2021” leia-se: “a partir de 06/04/2021”.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**



**PORTARIA Nº 1.426/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 7671/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23 da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
<b>MIGUEL FRANCISCO DE SOUZA</b>	Auxiliar de Enfermagem, Classe de Subsídio GTAA, Nível II, Referência M	SEMUS	<b>M</b>	<b>13/07/2020</b>	7671/2020

**Art. 2º** Retificar a Portaria nº 889/2023, referente a progressão horizontal concedida ao servidor MIGUEL FRANCISCO DE SOUZA, passando para Referência N, com efeitos financeiros a partir de 13/7/2022, referente ao Biênio 2020/2022.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.427/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 207912/2021, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar as Portarias nºs 511/2023 e 631/2023, referentes a progressão horizontal por titulação, concedidas ao servidor RENATO MACHADO BARROS, onde se lê: “a partir de MAIO/2022” leia-se: “a partir de 16/11/2021”.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.428/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 5967/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 493/2023, referente a progressão horizontal por titulação concedida ao servidor TARCÍSIO ALVES DA SILVA, onde se lê: “a partir de maio de 2022” leia-se: “a partir de 1º/08/2021”.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.429/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 10605/2020, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
<b>ROSINALDO DOS SANTOS CORRÊA</b>	Guarda Civil Municipal, Classe Comando e Supervisão, Hierarquia Subinspetor, Nível III	SEMSEG	<b>M</b>	<b>16/10/2020</b>	10605/2020

**Art. 2º** Retificar a Portaria nº 889/2023, referente a progressão horizontal do referido servidor, Biênio 2020/2022, passando a constar como Referência N, com efeitos financeiros a partir de 16/10/2022.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.450/2023**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÕES EXARADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar as Resoluções nºs 021, 022, 023, 024 e 025, datadas de 05 de julho de 2023, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de julho de 2023.

**MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL - COMSEAN**

***Resolução 021, de 5 de julho de 2023***

**APROVA A 3ª CHAMADA PÚBLICA DE  
SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022  
PARA ADESÃO DE MAIS  
AGRICULTORES AO PROGRAMA  
ESTADUAL DE COMPRA DIRETA DE  
ALIMENTOS – CDA**

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **COMSEAN**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 5 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere o Inciso IV, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando que não houve propostas de produtos importantes para garantia do direito à alimentação adequada, na qualidade e quantidade nutricional ofertados por alguns produtores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a 3ª Chamada Pública de Seleção do Edital Nº 001/2022, para adesão de mais agricultores ao Programa Estadual de Compra Direta de Alimentos - CDA, a serem encaminhados à SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**  
Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL - COMSEAN**

***Resolução 022, de 5 de julho de 2023***

**APROVA A PRORROGAÇÃO DO  
MANDATO DO COMSEAN-CI ATÉ  
FEVEREIRO 2023.**

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **COMSEAN**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 5 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere o Inciso IV, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando que o atual Mandato do COMSEAN-CI se encerra em 7 de julho de 2023 quando os conselheiros estarão envolvidos com a programação da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para atender os prazos da etapa municipal que é até 30 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prorrogação do Mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN-CI do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES até fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL - COMSEAN**

***Resolução 023, de 5 de julho de 2023***

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DA EXECUÇÃO DO PAB – PROGRAMA  
ALIMENTA BRASIL DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **COMSEAN**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 5 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere o Inciso IV, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando o Plano Operacional Nº 3814/2020 do PAB – Programa Alimenta Brasil - Proposta Nº 000.007.142.32/2021 – 2022/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onde foram contemplados 70 agricultores, sendo 65 atendidos, 3 não entregaram e 2 desistiram.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas da Execução do PAB – Programa Alimenta Brasil do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor de R\$ 96.821,35 (Noventa e seis mil oitocentos e vinte um reais e trinta e cinco centavos), sendo devolvidos R\$ 3.178,65 (Três mil cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL - COMSEAN**

***Resolução 024, de 5 de julho de 2023***

**ELEGE COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM/ES**

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **COMSEAN**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 5 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere o Inciso IV, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.


Considerando a Resolução Nº 3/CONSEA, de 15 de junho de 2023 que Convoca a 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - 6ª CNSAN determinando Prazo limite para realização de Conferências Municipais e/ou Regionais ou Territoriais: até 30 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Eleger a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com 1/3 representantes do governo e 2/3 da sociedade civil, composta por conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme se segue:

- I – Maylon Nascimento Rody (governo);
- II – Fabiola Carla da Silva (governo);
- III – Maria Cristina Athayde Soares (soc. civil);
- IV – Elizangela de Miranda Altoé (soc. civil);
- V – Ivânia Luzia Azevedo Fraga (soc. Civil);
- VI – Gilmar Araujo (soc. civil).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**  
Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL - COMSEAN**

***Resolução 025, de 5 de julho de 2023***

APROVA CLASSIFICAÇÃO MEL PARA  
A 2ª CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO  
DO EDITAL Nº 001/2022 E ADESÃO DE  
MAIS UM AGRICULTOR AO  
PROGRAMA ESTADUAL DE COMPRA  
DIRETA DE ALIMENTOS – CDA


A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - **COMSEAN**, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 5 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere o Inciso IV, do Art. 17, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Considerando que não houve propostas de produtos importantes para garantia do direito à alimentação adequada, na qualidade e quantidade nutricional ofertados por alguns produtores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a classificação de Mel na 2ª Chamada Pública de Seleção do Edital Nº 001/2022, para adesão de mais um agricultor ao Programa Estadual de Compra Direta de Alimentos - CDA, a ser encaminhado à SETADES – Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIA CRISTINA ATHAYDE SOARES**

Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

**PORTARIA Nº 1.460/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **KATIA DIAS COUTINHO SOUZA**, lotada na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 218/2023 10/07/2023	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	A prestação de serviços de arrecadação e correlatos de tributos e demais receitas, cujo emitente seja o município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por qualquer modalidade de pagamento, obrigatoriamente pelo padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.	16506/2020

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de julho de 2023.

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**PORTARIA Nº 1.465 /2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.825/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 45172/2023, resolve:

**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, autorização para AUTOCONDUÇÃO, com efeitos a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

<b>SERVIDOR</b>
<b>FELIPE MONTENEGRO PASSOS</b>
<b>ROMÁRIO CORREA MIRANDA</b>

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

**Art.3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Manutenção e Serviços**

**PORTARIA Nº 1.467/2023**

**AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 2.391/2023, resolve:

**Art. 1º** Autorizar o servidor abaixo mencionado e lotado na SEMCULT, exercer suas atividades na modalidade de TELETRABALHO, em conformidade com os Decretos nºs. 29.450/2020 e 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE TELETRABALHO
MARIA ISABEL BREMIDE SOARES	Gerente de Turismo e Negócios	17/07/2023 até 31/12/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2023.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 1.507/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMA-  
DO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.473/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **FABIANO FREITAS DA SILVA**, lotado na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 219/2023 12/07/2023	JAIR LOBATO-ME	Contratação Musical – JAIR LOBATO (Trio Nó na Madeira) com duração de 2h, visando apresentação no projeto denominado “Sextou na Praça 2023”, no dia 21.07.2023, a partir das 20h, em Burarama, Distrito de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Edital 009/2022	44020/2023

**Art. 2º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 2023.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**



**PORTARIA Nº 1.509/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 27232/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

Nome do Servidor	Cargo	LOTAÇÃO	Promovido para Ref.	A partir de	PROC.
<b>JEAN CARLOS PASSAMAI MENDONÇA</b>	Técnico em Edificações, Classe de Subsídio GTAD, Nível I	SEMO	<b>F</b>	<b>31/07/2022</b>	27232/2022

**Art. 2º** Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a progressão horizontal do referido servidor, Biênio 2020/2022, passando a constar como Referência H, com efeitos financeiros a partir de 31/07/2022.

**Art. 3º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

**PORTARIA Nº 1.510/2023**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no Decreto nº 31.506/2022 e no processo nº 46100/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO**, para atuar como Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação, em substituição ao servidor Erick Moreira de Aguiar, por força do artigo 6º § 4º do Decreto nº. 31.506/2022, que regulamenta a referida Comissão.

**Art. 2º** Designar a servidora **NATÁLIA TERRA VEREDIANO** como membro temporária da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** Esta portaria tem sua vigência a partir de 10 de julho de 2023 até ao dia 24 de julho de 2023.

**Art. 4º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 2023.

**ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM**  
**Secretária Municipal de Administração (Interina)**

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos intertravados de concreto (PAVÍ S - 35 MPA), incluindo as obras drenagem, sarjetas e meio-fio, em diversas ruas do distrito de Soturno e em outras localidades de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no valor global de R\$8.936.462,61 (oito milhões, novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), em favor do CONSÓRCIO RE-NOVAR, CNPJ: 25.309819/0001-66.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/07/2023.

**Rodrigo de Almeida Bolelli**  
**Secretário Municipal de Obras**

### COMUNICADO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, comunica o adiamento da sessão pública do REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 003/2023, em razão da paralisação do sistema interno. Desta forma, a sessão pública de abertura do ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ocorrerá no dia 24/07/2023 às 13h30min. Local: Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28/38, Centro, nesta cidade - SEMFA - 1º andar - Sala de Reunião.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13/07/2023.

**RENATA LOPES DOS SANTOS ZAGOTTO**  
**Presidente da CPL em exercício**

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** JORGE ROBERTO DE MORAIS JUNIOR-ME.

**OBJETO:** Apresentação Musical - Voz e Instrumento de JORGE ROBERTO MORAIS JUNIOR, com duração de 2h, visando a participação na Cerimônia do Funeral da Senhora Moema Batista, para o lançamento das cinzas no Rio Itapemirim, a partir das 10h, dia 23.07.2023, na Praça Vermelha, conforme Edital 009/2022, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**RESPALDO:** Artigo 25, Inciso III, Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 45916/2023.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO.

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) inscrições, visando a participação da Secretaria Municipal de Educação no 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Cenários Atuais e os Desafios da Educação para a Próxima Década, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**VALOR:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**RESPALDO:** Artigo 25, II da Lei 8.666/93.

**PROCESSO:** 44075/2023.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC.

**OBJETO:** A contratação de empresa para realização de cursos e palestras através do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

Item	Descrição o curso	CH	Nº de alunos	Valor
01	Básico de informática - Windows, word e excel	20	12	R\$ 3.085,79
02	Bolo fit	4	20	R\$ 1.312,30
03	Bolo no pote	8	20	R\$ 2.365,03
04	Brigadeiro gourmet	8	20	R\$ 2.264,85
05	Feijoada a mesa	4	20	R\$ 1.358,05
06	Infográficos: imagens e informação	24	12	R\$ 3.555,63
07	Introdução à informática: windows, word e internet	21	12	R\$ 3.357,99
08	Sanduíches práticos	4	20	R\$ 2.005,21
09	Unhas de fibra	20	10	R\$ 3.029,00
Total				<b>R\$ 22.333,85</b>

**VALOR:** R\$ 22.333,85 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

**RESPALDO:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

**PROCESSO:** 25597/2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Subsecretaria de Apoio ao Ensino – 2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Conselho Comunitário Escolar da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES

Nº	Conselho Comunitário Escolar	Assembleia	
1	EMEB "Irmã Margarida"	26/07/2023	17h
2	EMEB "Pe. Jefferson Luiz de Magalhães	21/07/2023	13h30min

Fonte: SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino - SAE - julho/2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Dispensa nº 09-FMS/2023

**ID CIDADES:** 2023.016E0500001.09.0011

**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**OBJETO:** Locação residencial urbano localizado na Rua Mário Imperial, nº 43 – Bairro Ferroviário, CEP 29.308-014, nesta Cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis – 2ª Zona de Cachoeiro de Itapemirim – ES, sob o nº 463, ficha 01, livro nº 2 – Registro Geral, para funcionamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Cachoeiro de Itapemirim (Cerest-CI).

**CONTRATADA:** MARCUS VINÍCIUS GASPARINI

**Valor Total:** R\$ 43.455,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade: 16/02

Projeto/ Atividade: 2.149

Elemento de Despesa: 33903615000

Ficha/Fonte: 0000426 - 160000002002

**DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023**

**PROCESSO: 41229/2022**

**SIGNATÁRIO:** Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Julho de 2023

**ALEX WINGLER LUCAS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESPÉCIE:** Dispensa nº 10-FMS/2023

**ID CIDADES:** 2023.016E0500001.09.0012

**CONTRATANTE:** Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**OBJETO:** Locação do Imóvel Predial Urbano, localizada na Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 02, térreo, pavimento superior e loja, Centro, Cachoeiro de Itapemirim -ES, para funcionamento do Centro Regional de Infectologia Abel Santana – CRIAS e Conselho Municipal de Saúde (CMS).

**CONTRATADA:** LUCIANA MACHADO CAIADO CAGNIN

**Valor Total:** R\$ 55.620,00 (Cinquenta e Cinco Mil e seiscentos e vinte reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade: 16/02

Projeto/ Atividade: 2.155

Elemento de Despesa: 33903615000

Ficha/Fonte: 0000913 - 160000003003

Projeto/ Atividade: 2.144

Elemento de Despesa: 33903615000

Ficha/Fonte: 0000135 - 150000150000

**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2023

**PROCESSO:** 41229/2022

**SIGNATÁRIO:** Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Julho de 2023

**ALEX WINGLER LUCAS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023-FMS – Pregão Eletrônico nº 14/2023

**FORNECEDOR REGISTRADO:** ASPM LJCITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 13.025.508/0001-96

**ID:** 2023.016E050001.02.0009

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Extintores de Incêndio com suporte para fixação, Placas de Identificação e Sinalização de Emergência e Luminária de Emergência**, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ASPM LJCITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.025.508/0001-96, com sede na Rua Rodolfo B Barros, nº 628, Comercial Amojoc I, Loja 07, Lote PQ Jockey Club, Aracui, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.702-100, Tel (71) 8328-5919, Email <a href="mailto:aspmlicitacoes@gmail.com">aspmlicitacoes@gmail.com</a> , Paulo Jorge Costa Morrelli.						
Lote	Descrição do objeto	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	EXTINTOR INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO PQS, CLASSE ABC, CAPACIDADE DE CARGA 06 KG. extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe abc, capacidade de carga 06 kg.	EXTIMPEL	UND	775	181,00	140.275,00
Valor total por extenso: Cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais.						140.275,00

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde(SEMUS);

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (SEMGOV);  
Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG);  
Secretaria Municipal de Segurança e trânsito (SEMSEG);  
Secretaria Municipal de Manutenção e serviços (SEMMAT);  
Secretaria municipal de Educação (SEME);  
Secretaria Municipal de fazenda (SEMFA);  
Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)  
Controladoria - Geral do Município (CGM)

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2023

**SIGNATÁRIOS:** Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde, Elio Carlos Silva De Miranda – Secretário Municipal de Agricultura, Ruy Guedes Barbosa Junior – Secretário Municipal de Segurança e trânsito, Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação, Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda, Ana Carolina Fornazier Bedim – Secretária Municipal de Administração, Thiago Bringer – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, Mylena Gomes Lopes – Controladoria - Geral do Município e Paulo Jorge Costa Morelli – Sócio- Administrador (Fornecedor).

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** 74276/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Julho de 2023

**ALEX WINGLER LUCAS**  
Secretário Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### Reunião Ordinária Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 13 de junho de 2023

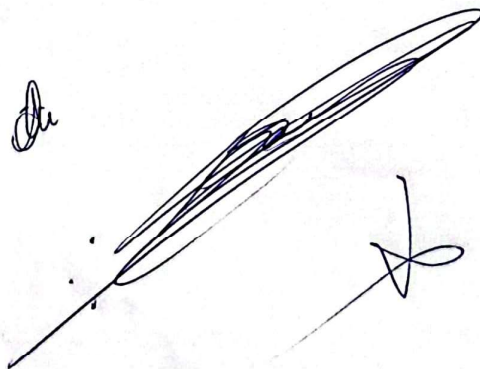
Aos 13 (treze) dias de junho de 2023, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 8:45h e a segunda às 09:00h, presidida pelo Sr. Wesley Mendes, na condição de vice presidente do Conselho em razão da ausência do Sr. Antônio Carlos Nascimento Valente, sendo que este solicitou a justificativa de seu atraso em razão de um compromisso anteriormente assumido. Registrando a presença dos conselheiros: Andressa Colombiano, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável de Cachoeiro de Itapemirim; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Wesley Mendes, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Vinicius Rocha Leite, representante do CRBio 2ª Região; Cláudio Vilarinho Moraes, representante da FAMMOPOCI e Thuane Corrêa Goltara, representante da OAB. Registramos a justificativa prévia da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, assim como IDAF. Com a ausência momentânea justificada do Presidente do Conselho, o Sr. Wesley Mendes assume a presidência do Conselho e verificada a inexistência de quórum para o início da reunião às 9:15h, a reunião foi encerrada, sendo que os conselheiros permanecem no local para uma conversa informal sobre assuntos de interesse do conselho. A conselheira Andressa Colombiano faz o convite para a oficina de Elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro de Itapemirim. Após o convite, o Conselheiro João Luiz, pede que o conselho renove o ofício para a EDP e caso não atendam para a participação, que representantes do conselho se dirijam à empresa para solicitar os esclarecimentos necessários. O Conselheiro Silvio questiona se o conselho poderia fazer uma resolução acerca das podas efetuadas e ainda sobre a instalação de novas instalações elétricas no município. Em seguida o conselheiro Cláudio pediu a palavra para questionar ao conselheiro Vinicius sobre o encaminhamento do Plano Municipal da Mata Atlântica, eis que no ponto de pauta está especificado que deveria ser feita a deliberação acerca do plano e que o conselheiro, como representante da ONG que está elaborando o Plano Municipal de Mata Atlântica, não encaminhou o plano. Vinicius informa que não encaminhou pelo plano ser extenso. A Servidora Fabiana Ramos Dias Caçador questionou ao Conselheiro Vinicius sobre o prazo eis que sabe que o prazo de entrega era 31 de maio de 2023, sendo que este informou que os planos estão atrasados. A Conselheira Andressa questionou ao conselheiro Vinicius se este prazo foi dilatado formalmente, sendo que o conselheiro Wesley sugere que Vinicius peça uma documentação comprobatória acerca da dilação de prazo. A servidora Fabiana esclarece que o Plano Municipal de Mata Atlântica deverá ser aprovado pelo conselho mas executado pelo Município, portanto, deve ser feito de forma alinhada para a realidade do Município. O Conselheiro Wesley e o conselheiro João Luiz discorrem acerca da criação de uma unidade de conservação para a Pedra do Caramba, sendo que sugeriram que numa próxima reunião seja ponto de pauta para melhor discussão e esclarecimentos. O Conselheiro Silvio esclarece que em seus anos de Polícia Militar Ambiental em todas as unidades de conservação que conhece, no modelo que é proposto atualmente, cria grandes dificuldades para os moradores locais e que acredita ser necessária a criação de unidades de conservação em conjunto com as comunidades diretamente envolvidas, bem como com a revisão da forma de implantação, afim de não prejudicar quem já se encontra no local. O Conselheiro Silvio ainda afirma que acredita que as zonas de amortecimento e



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31013600340032003300330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

as unidades de conservação como atualmente estão são um grande desperdício. Com a chegada do Secretário Municipal de Meio Ambiente, presidente do Conselho, este assume a presidência e se apresenta aos conselheiros. Inicialmente parabeniza os conselheiros pela discussão acalorada que presenciou nesta reunião. Esclarece que a meta é a apresentação de projetos ao conselho para que sejam aprovados e ainda fazer a utilização correta do FMDA. Informa que a intenção é caminhar com o conselho de forma propositiva, bem como caminhar com outros setores da sociedade. Informa que na data de ontem já esteve em contato com o Promotor de Justiça e com outros setores afins. Agradece a presença de todos. Cláudio Vilarinho pede a palavra, dando boas vindas ao presidente e esclarecendo que o conselho é sempre muito ativo. Lembra ainda que o Secretário da Fazenda, quando da apresentação da Lei que retomaria o valor de superavit do fundo e que juntamente com a comissão de uso e execução do FMDA irá defender a permanência desses valores para uso dos projetos relacionados ao Meio Ambiente. Informa ainda que a junção das secretarias ainda é um ponto sensível ao conselho. Pede ainda ao Presidente do conselho que, como secretário, na próxima reunião de secretariado, leve ao prefeito a ausência de conselheiros representantes do governo neste conselho, fazendo a inexistência de quórum nesta reunião. O Presidente esclarece que as questões relacionadas ao FMDA, este só é revertido para o tesouro quando não há projetos a serem executados e que a intenção é que sejam executados projetos. A conselheira Andressa esclarece que foi solicitado pelo Secretário que cada uma das gerências da Secretaria apresentasse seus projetos prioritários para execução com o FMDA. O Conselheiro Wesley afirma que é neste momento prioridade tratar dos projetos da própria secretaria que já possui diversos projetos que devem ser executados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 10:10h, com o presidente agradecendo a presença de todos.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600340032003300330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

que entende que o conselho é a garantia da execução das políticas públicas. Ao final da discussão foi colocada em votação a prestação de contas do FMDA, referente ao ano de 2022, sendo que foi feita uma observação pela FAMMOPOCI, dando os parabéns e agradecendo a boa prestação de contas realizada, esclarecendo ao conselho que não se recorda de prestação que fosse tão bem esclarecida. Aprovada por unanimidade a prestação de contas pelos presentes. O Conselheiro Wesley pede a palavra para dar um informe sobre a Exposul Rural. Informa que o Sindicato Rural fez um convite ao Sebrae e ao Prefeito, para que a cidade de Cachoeiro de Itapemirim seja parceira da cidade de Cantanhede em Portugal, para participação na feira local, com vistas à intercâmbios junto à cidades na Europa. Informa ainda que uma comitiva irá à Portugal para que iniciem os intercâmbios. Wesley defende que o Conselho deve encaminhar um representante para compor esta comissão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:45h, com o presidente agradecendo a presença de todos.

*Wesley*  
*Adriana Almeida*  
*João L. Magalhães*



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600340032003300330034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

**Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 23 de maio de 2023**

Aos 23 (vinte e três) dias de maio de 2023, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente realizada no auditório do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 8:45h e a segunda às 09:00h, presidida pelo Sr. Wesley Mendes, na condição de vice-presidente do Conselho em razão da ausência do Sr. Alexandre da Vitória, sendo que este solicitou a justificativa de seu atraso. Registrando a presença dos conselheiros: Andressa Colombiano, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável de Cachoeiro de Itapemirim; Rafael da Silva Salarolli, representante da Secretaria Municipal de Obras; José Francisco Landi de Oliveira, representante do IDAF; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Paulo Henrique Moulin Breda, representante da BRK Ambiental; Nilton Costa Filho, representante da Associação dos Amigos da Bacia do Rio Itapemirim; Jairo Freitas Di Giorgio, representante da SINDUSCON; Valério Raymundo, representante da Pastoral da Ecologia; Cláudio Vilarinho Moraes, representante da FAMMOPOCI e João Luiz Madureira Júnior, representante da ONG Caminhadas e Trilhas. Registramos a justificativa prévia da Polícia Militar Ambiental, CRBio 2º região, Secretaria Municipal de Educação. Verificado o quórum para o início da reunião, o presidente deu boas-vindas à todos os presentes e passou a tratar do primeiro do primeiro ponto de pauta, acerca da apreciação e aprovação da ata da reunião do dia 09 de maio de 2023, pedindo a palavra o Sr. Cláudio Vilarinho, manifestando-se em relação à fala do presidente do Conselho em relação à assinatura da ordem de serviço da duplicação da Rodovia do Frade. Também foram solicitadas alterações pelo conselheiro Nilton da ABBRI, sendo que foram alteradas, lidas e reimpressas a ata para assinatura. Colocada em votação, o conselheiro Nilton pede a palavra e manifesta sua aprovação com ressalva das indicações apontadas à Secretaria e a questão da mudança e alteração da Secretaria de Meio Ambiente, não ficando apenas no nome e sim em sua estrutura. O conselheiro Cláudio também pede a palavra, e manifesta-se no sentido de aprovar a ata com a ressalva de que, como foi mencionado e tratado o tema da duplicação da rodovia do Frade no Conselho de Meio Ambiente, e este conselheiro faz parte da Câmara Técnica do MONAI, se preserva com a ressalva de que não encontrou toda a documentação necessária para que este empreendimento seja implementado, mesmo sabendo que é de suma importância para a cidade, mas que não encontrou documentos, o que caracteriza aos seus olhos, com a falta de documentos, que o mesmo irá fazer um pedido de informação específica. O Conselheiro Nilton pede a palavra para esclarecer que o Conselho Municipal de Meio Ambiente deveria ser consultado à respeito da obra por questões de impacto local. Ressalta que esta falta de identidade em relação à Secretaria de Meio Ambiente possui relação direta com esta ausência de consulta. O conselheiro Valério informa que o SNUC prevê que o Conselho Consultivo deve ser ouvido em reação à obra, inclusive para implicações financeiras em relação à compensação ambiental que deverá ser feita com a obra. Andressa Colombiano pede a palavra e sugere que deve ser encaminhado este assunto para que se faça uma reunião específica para o tema, em razão da sua relevância. Cláudio pede a palavra e informa que citou uma fala do Secretário de Meio Ambiente e que procurou saber da regularidade da documentação e que sua fala é para se resguardar. O presidente em exercício colocou em votação a proposta de uma reunião com a pauta única para tratar desse assunto, por meio de uma reunião conjunta com COMAMCI e MONAI, trazendo como convidado o Sr. Fábio



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600340032003300310038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

Damasceno, do DER, sendo este encaminhamento aprovado por unanimidade pelos presentes. Com as ressalvas e com os pedidos de alterações solicitadas, a ata do dia 09 de maio de 2023 foi aprovada por unanimidade, com a abstenção apenas dos membros que não estavam presentes na reunião anterior. Passado ao segundo ponto de pauta, à respeito da Prestação de Contas do Uso do FMDA 2022, feita a apresentação pela Gerente de Gestão e Controle de Conselhos e Fundos, Karina Tannure, sendo que foi anteriormente encaminhada aos conselheiros. Neste momento verificou-se a presença do Presidente do Conselho, Alexandre da Vitória, sendo que este assume a presidência. O Conselheiro Wesley pede a palavra ao final da apresentação e esclarece que a lei que faz a desvinculação de receitas ao final do exercício cita que o município "pode" desvincular, não sendo obrigatório. Ressalta ainda que o Secretário de Fazenda do Município, no momento da proposta da lei, deixou claro que decisões do conselho seriam respeitadas quando da desvinculação das receitas. Wesley ainda esclarece que é necessário fazer o planejamento do uso desses recursos para que não tenham mais desvinculações deste porte. Cláudio Vilarinho pede um aparte e esclarece que boa parte dos recursos retornaram para o tesouro mas que recorrentemente o Município deixa de executar políticas públicas por falta de dinheiro. Lembra a situação do contrato pago com o FMDA, referente à poda e supressão, custeado com o FMDA, justamente por alegações de falta de dinheiro do tesouro para o pagamento. O presidente do Conselho pede a palavra e esclarece alguns pontos à respeito de orçamento, superávit e ainda execução orçamentária. Ressalta a importância da criação da Comissão de Acompanhamento do Uso do FMDA. Wesley pede novamente a palavra e esclarece que uma das primeiras ações dessa comissão deve ser a verificação de quais projetos não estão funcionando na Secretaria em razão da falta de recursos ou liberações de valores, sendo que é de essencial importância que sejam feitas entregas. Paulo Henrique ressalta a importância da comissão avaliar os valores previstos de arrecadação para que o uso possa ser planejado e executado. O Conselheiro João Luiz ressalta que a Secretaria pode fazer um levantamento dos seus projetos para apresentação à comissão. Cláudio Vilarinho pede a palavra e manifesta-se que gosta de revisitar o passado justamente para não repetir erros, sendo que em passado recente a secretaria recebeu a responsabilidade da poda e supressão das árvores do município, sem receber orçamento ou aporte financeiro para tal fim. Ressalta que deve ser muito bem especificado quais são os custos da secretaria e que ainda as despesas referentes à junção das secretarias devem ser muito bem especificadas e acompanhadas. Claudio relembra ainda os valores que estão depositados no Banco do Brasil, relativos ao TAC lama abrasiva, devem ser planejados para serem executados. O presidente do Conselho faz uma proposta que seja feito nos próximos 30 (trinta) dias um levantamento pela Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável de todos os projetos ambientais que necessitam de valores para sua execução e que sejam apresentados na Comissão de Acompanhamento do FMDA para dar início aos trabalhos dessa comissão. O conselheiro Valério pede a palavra e esclarece que os valores que foram depositados em relação ao TAC da lama abrasiva, remontam uma necessidade do uso daqueles valores para compensações em relação ao saneamento. O Conselheiro Wesley questiona a necessidade do município realmente fazer a desvinculação por força da emenda constitucional e se tal medida pode ser revista. O Conselheiro Nilton informa a importância da comissão fazer o acompanhamento de todos os projetos aprovados pelo Conselho, no decorrer de sua execução, até o final, com sua finalização. O Conselheiro João Marcos pede a palavra e defende que o Projeto Nascente Viva deve ser uma política permanente. O Conselheiro Wesley pede a palavra e esclarece



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 10036003400320033048100380034005400. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.

Digitalizado com CamScanner

que entende que o conselho é a garantia da execução das políticas públicas. Ao final da discussão foi colocada em votação a prestação de contas do FMDA, referente ao ano de 2022, sendo que foi feita uma observação pela FAMMOPOCI, dando os parabéns e agradecendo a boa prestação de contas realizada, esclarecendo ao conselho que não se recorda de prestação que fosse tão bem esclarecida. Aprovada por unanimidade a prestação de contas pelos presentes. O Conselheiro Wesley pede a palavra para dar um informe sobre a Exposul Rural. Informa que o Sindicato Rural fez um convite ao Sebrae e ao Prefeito, para que a cidade de Cachoeiro de Itapemirim seja parceira da cidade de Cantanhede em Portugal, para participação na feira local, com vistas à intercâmbios junto à cidades na Europa. Informa ainda que uma comitiva irá à Portugal para que iniciem os intercâmbios. Wesley defende que o Conselho deve encaminhar um representante para compor esta comissão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:45h, com o presidente agradecendo a presença de todos.

*[Handwritten signatures]*

*Alanna Amade*

*José L. Amorim Jr.*



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003600340032003300310038003A006000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei  
14.063/2020.

Digitizado com CamScanner

**IPACI**

**PORTARIA Nº 114/2023**

**TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS 111/2023 E 112/2023.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** Tornar sem efeito as Portarias nº 111/2023 e 112/2023, publicadas no diário oficial do Município nº 6835 de 11 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de julho de 2023.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
**Presidente Executivo**

**PORTARIA Nº 115/2023**

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** Suspender o gozo das férias da servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDAO LOPES, matrícula nº 37605, ocupante do cargo em Comissão, com vínculo, de GERENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 17 de julho de 2023, devendo a servidora usufruir os dias a que tem direito em data oportuna, no termos do art. 74, § 1º, III e § 2º, da Lei 7350/2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de julho de 2023.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
**Presidente Executivo**

**PORTARIA Nº 116/2023**

**DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES, matrícula nº 37605, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de GERENTE ADMINISTRATIVO, para responder pelo cargo em comissão, com vínculo, de DIRETOR ADMINISTRATIVO, substituindo a servidora CLEIDE SECHIM ZANDOMINEGUE, matrícula nº 13922, afastado do cargo por motivo de férias, conforme memorando nº 071/2023 no período de 17/07/2023 a 31/07/2023, com ônus para este Instituto, nos termos do Art. 32 da Lei 4009 de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de julho de 2023.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo



**CÂMARA MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 06/2023**

**Processo nº 2779/2023**

**Objeto: Aquisição de microfones condensador e Amplificador de Potência.**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira oficial desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

**LICITANTE: CITRON IMPLEMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI**

**CNPJ: 30.572.978/0001-09**

**VALOR: R\$ 18.950,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**

**ID CIDADES: 2023.016L0200001.01.0007**

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Julho de 2023

BRÁS ZAGOTTO

**Presidente da Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 299 / 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012, COMBINADO COM A LEI Nº 8023/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias nos 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I – ROGERIO CORREA;
- II – IRENE POZI MACHADO;
- III – ARLETE MARIA ANJOS CARVALHO.

**Art. 2º** A equipe acima designada será coordenada pelo servidor ROGERIO CORREA.

**Art. 3º** O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria nº 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021):

- I – CARLA OLIVEIRA DE ANDRADE MELONI;
- II – PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES;
- III – THIAGO ATHAYDE VIANA;
- IV – DILENA CLAUDIA T. MODESTO;
- V – ALBANA DE SOUZA MATTOS;
- VI – OZANI GOMES DE MATOS;
- VII – PABLO LORDES DIAS;
- IV – MARIA ELENA CANSIAN A. SILVA.

**Art. 4º** A presente portaria terá vigência do dia 17 de julho a 17 de agosto de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de julho de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

**PORTARIA Nº 300 / 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012, COMBINADO COM A LEI Nº 8023/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias nos 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I – ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;
- II – LAÍS DO ROÁRIO DECOTHÉ;
- III – ARLETE MARIA ANJOS CARVALHO.

**Art. 2º** A equipe acima designada será coordenada pelo servidor ADRIANA DA SILVA SAMPAIO.

**Art. 3º** O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria nº 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021):

- I – RENAN SANTOS ANDRÉ;
- II – TAMARA MOURETH ROSA;
- III – CARLA O. DE ANDRADE MELONI;
- IV – PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES;
- V – THIAGO ATHAYDE VIANA;
- VI – DILENA CLAUDIA T. MODESTO;
- VII – ARLETE MARIA ANJOS CARVALHO;
- IV – ROGERIO CORREA.

**Art. 4º** A presente portaria terá vigência do dia 17 de julho a 17 de agosto de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de julho de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

**PORTARIA Nº 301/2023**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012, COMBINADO COM A LEI Nº 8023/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para a execução de trabalho técnico específico, na forma das Portarias nos 85 e 86/2021, ambas de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021), os servidores relacionados abaixo:

- I – JANEMAR C. BRAGA;
- II – ROGERIO CORREA;
- III – LIVIA MARCHEZINE BORGES.

**Art. 2º** A equipe acima designada será coordenada pelo servidor LIVIA MARCHEZINE BORGES.

**Art. 3º** O trabalho específico a ser desempenhado pelos servidores acima consiste na avaliação funcional dos servidores abaixo relacionados, na forma da Portaria nº 85/2021, de 09 de fevereiro de 2021 (DOM nº 6251, 11/02/2021):

- I – ALBANA DE SOUZA MATTOS;
- II – OZANI GOMES DE MATOS;
- III – PABLO LORDES DIAS;
- IV – ADRIANA DA SILVA SAMPAIO;
- V – CELIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA;
- VI – IRENE POZI MACHADO;
- VII – GILZIANE FARIA F. M. CORREA;
- IX – JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS;
- X – MATEUS REBONATO SANTOS.

**Art. 4º** A presente portaria terá vigência do dia 17 de julho a 17 de agosto de 2023, data em que deverão concluir os trabalhos aqui designados com apresentação da respectiva documentação correspondente.

**Art. 5º** Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de julho de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
**Vereador Presidente**

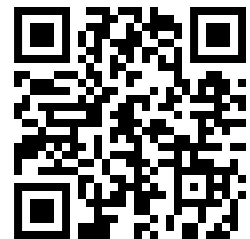
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR